

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL NÚMERO – 18.0000.2024.008565-4

REPRESENTANTE: CHAPA 20 - OAB DE FUTURO

REPRESENTADO: CHAPA 10, OAB DA ESPERANÇA

COMISSÃO ELEITORAL DA OAB-PI

RELATOR : ITALO MAIA DE AGUIAR – OAB-PI-4894

## RELATÓRIO

Cuida-se de representação eleitoral por conduta vedada, com pedido de liminar, prevista no artigo 19, VI e 24, do Provimento 222/2023 proposta pela Chapa “OAB DE FUTURO”, em face da Chapa “OAB DA ESPERANÇA” por divulgação de pesquisa eleitoral, em período proibitivo e irregular, PARA ABSTENÇÃO DA PRÁTICA DO ATO, RETIRADA IMEDIATA DA PUBLICAÇÃO, em face a Chapa 10, “OAB DA ESPERANÇA”, por seu candidato a presidente Raimundo da Araújo Silva Júnior, pelos seguintes fatos, *ipsis literis*:

“Frise-se que o representado publicou em suas redes sociais, nas redes sociais da chapa, e nas redes sociais dos candidatos da referida chapa, conteúdo caracterizado como prática de conduta vedada, em desrespeito ao provimento que regulamenta as eleições da Ordem dos advogados do Brasil.

Dita conduta, perfez-se pela divulgação de pesquisa eleitoral, em período proibitivo, e sem o devido registro perante a comissão eleitoral.

Logo, diante da situação, se observa afronta ao disposto na legislação que regula o pleito, devendo, pois, ser compelido a não mais praticá-la. Assim, se utiliza da medida legal, diante dos argumentos acima expendidos para ver julgado procedente a presente representação.

As publicações são visíveis nos Instagram abaixo dos candidatos, e da chapa.

E muitos outros candidatos da chapa 10, como, Isabela Paranaguá, Ian Cavalcanti, Noélia Sampaio, Rafael Neiva, Lucas Vila dentre outros que estão postando nas suas redes sociais as pesquisas em desconformidade com a legislação correlata.

Cabe inclusive mencionar, as marcações realizadas em todos os candidatos da chapa e replicados em outros instagrans, o que potencializa a divulgação da pesquisa irregular e em período proibitivo, com nítido objetivo em induzir em erro o eleitor”.

As provas acostadas pelo autor foram as seguintes:



advraimundojunior e outros 5

advraimundojunior • Recente pesquisa do instituto Opinar confirmou o que toda advocacia já sabe: Raimundo Júnior e Raylena Alencar lideram de norte a sul do estado do Piauí.

📊 PESQUISA OAB/PI: Levantamento realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2024 ouviu 700 advogados regulares em 19 municípios do Piauí, através de entrevistas por telefones e individuais. A pesquisa tem margem de erro de 3,7 pontos percentuais para mais ou para menos, com nível de confiança de 95%. A amostragem foi distribuída considerando sexo e seção do advogado, com rigoroso controle de qualidade e supervisão das entrevistas.

Esse resultado, em votos válidos, expressa o forte sentimento de renovação que domina a advocacia piauiense: é a Esperança vencendo!

#PesquisaOABPI #AdvocaciaPiauiense #OAB #Eleições2024

Editado · 3 h · Ver tradução

Curtida por mattsoudouroado e outras 985 pessoas há 4 horas

Adicione um comentário...

ca da esperança 10

97 publicações 4.799 seguidores 7.007 seguidos

OAB da Esperança | Chapa  
 Presidente: @davielmaesouzaofm  
 Vice: @raylenajr  
 E agora de renovação na OAB Piauí!  
 @raimundojunior @raylenajr @ca da esperança 10

Seguidores por atividade: tuosvelozadv e outros 100 pessoas

NA MÍDIA | LIVROS | TUTORIAL | SIMPÓSIO M. | OLIMPÍAS | CONGRESSO | LANÇAMENTO

ca da esperança 10

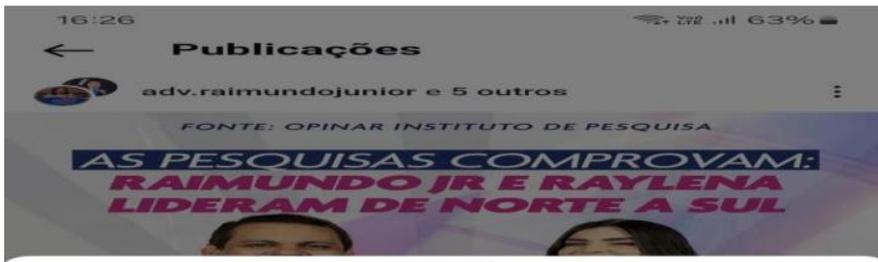
97 publicações 4.799 seguidores 7.007 seguidos

OAB da Esperança | Chapa  
 Presidente: @davielmaesouzaofm  
 Vice: @raylenajr  
 E agora de renovação na OAB Piauí!  
 @raimundojunior @raylenajr @ca da esperança 10

Seguidores por atividade: tuosvelozadv e outros 100 pessoas

NA MÍDIA | LIVROS | TUTORIAL | SIMPÓSIO M. | OLIMPÍAS | CONGRESSO | LANÇAMENTO





Nesta foto

-  **noeliasampaio\_adv**  
Noélia Sampaio Seguindo
-  **klebercurica**  
Kleber Curica | Advog... Seguindo
-  **rafaelneivaadv** ✓  
Rafael Neiva N. Do Re... Seguindo
-  **raylena\_alencar** ✓  
Raylena Alencar Seguindo
-  **oabdaesperanca10**  
OAB da Esperança | C... Seguir

NADIASANTIAGO.ADV  
Publicações

 nadasantiago.adv



Candidate	Percentage
DR. RAIMUNDO JUNIOR	55,18%
DR. AURELIO LOBÃO	40,64%
DR. CARLOS JUNIOR	4,18%

👍 7

Curtido por lucas\_villa e outras pessoas  
nadasantiago.adv O Piauí está dominado! É CHAPA 10 🚀

Ver todos os comentários  
Há 4 horas · Ver tradução

LUCAS\_VILLA  
Publicações

lucas\_villa

FONTE: OPINAR INSTITUTO DE PESQUISA

**AS PESQUISAS COMPROVAM:  
RAIMUNDO JR E RAYLENA  
LIDERAM DE NORTE A SUL**

55,18%	40,64%	4,18%
DR. RAIMUNDO JÚNIOR	DR. AURELIO LOBÃO	DR. CARLOS JÚNIOR

10

5

Curtido por leonel\_leao e outras pessoas  
lucas\_villa Números considerando os votos válidos.  
nadiasantiago.adv 🚀🚀🚀🚀🚀  
saulocunha.adv 🚀🚀🚀  
Ver todos os comentários  
Há 4 horas · Ver tradução

BELLAPARANAGUA  
Publicações

bellaparanagua

FONTE: OPINAR INSTITUTO DE PESQUISA

**AS PESQUISAS COMPROVAM:  
RAIMUNDO JR E RAYLENA  
LIDERAM DE NORTE A SUL**

55,18%	40,64%	4,18%
DR. RAIMUNDO JÚNIOR	DR. AURELIO LOBÃO	DR. CARLOS JÚNIOR

10

26

Curtido por angelofilho.adv e outras pessoas  
bellaparanagua Primeiramente, boa tarde.  
Olha o foguete que não tem ré da @oabdaesperanca10  
@adv.raimundojunior  
@raylena\_alencar  
raonicampos 🚀 10 🚀 10 🚀 10  
wildesprospero 🚀🚀  
Ver todos os comentários  
Há 4 horas · Ver tradução



O representante da Chapa 10 fez o seguinte comunicado à Comissão Eleitoral, *ipsis literis*:

“Rjrcampanha2024 15 de novembro de 2024 às 12:51 Para: Comissão Eleitoral OAB-PI

À Comissão Eleitoral da OAB/PI REF:

Comunicação de Pesquisa Eleitoral e Prazos de Divulgação - Chapa OAB da Esperança Prezados(as) Membros da Comissão Eleitoral, Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por meio deste, comunicar a divulgação de pesquisa eleitoral pela Chapa OAB da Esperança para as eleições da OAB/PI. Embora o Provimento 222/2023 do CFOAB não exija o registro prévio de pesquisas neste momento - visto que tal obrigatoriedade se restringe apenas ao período pré-eleitoral, conforme art. 18, IX do referido Provimento - optamos por informar esta Comissão por questão de transparência e boa-fé. A pesquisa foi realizada seguindo todos os parâmetros técnicos adequados, com metodologia científica e amostragem representativa da advocacia piauiense. Seguem as informações referentes à pesquisa em questão:

- 1) FICHA TÉCNICA 1.1) Universo : Eleitores do PIAUÍ aptos a votar na eleição para OAB/PI . 1.2) Tamanho da Amostra: 700 entrevistas, com nível de significância de 95% e margem de erro de 3,7% para mais ou para menos. 1.3) Amostragem: aleatória probabilística por estratos de sexo e secção do advogado OAB/PI. Entrevistas por telefone e individuais nos seguintes municípios do Piauí : ÁGUA BRANCA, ALTOS, BARRAS, BOM JESUS, CAMPO MAIOR, CANTO DO BURITI, CORRENTE, ESPERANTINA, FLORIANO, OEIRAS, PARNAÍBA, PICOS, PIRIPIRI, SÃO JOÃO DO PIAUÍ, SÃO RAIMUNDO NONATO,

SIMÕES, TERESINA, URUÇUÍ, VALENÇA. 1.4) Questionário: Estruturado com perguntas abertas e fechadas, espontâneas e estimuladas. 1.5) Período de Levantamento dos dados: ocorreu entre os dias 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2024. 1.6) Sistema de Verificação e Controle dos Dados: A equipe aplicadora dos questionários estruturados foi formada por 12 entrevistadores e 1 supervisor. Todos os questionários foram supervisionados no trabalho de aplicação pelo supervisor (diretamente ou acompanhamento) e pelo menos 20% dos questionários foi checado posteriormente (telefone), houve supervisão interna de todos os questionários aplicados (700) e crítica dos dados digitados feita pelo computador. Informamos, para fins de organização e transparência, que, considerando a data das eleições em 30/11/2024, e observando o disposto no art. 19, VI do Provimento 222/2023, que veda a divulgação de pesquisas eleitorais apenas nos 15 (quinze) dias que antecedem o pleito, nossa chapa poderá divulgar resultados de pesquisas até o dia 15/11/2024, sendo o período de vedação iniciado somente a partir de 16/11/2024. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Atenciosamente, RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JUNIOR Candidato à Presidente do Conselho Seccional da OAB-PI - CHAPA 10 OAB-PI Nº 5061.

É o que tinha a relatar.

#### **DA MEDIDA LIMINAR – TUTELA DE URGÊNCIA.**

A decisão liminar em caráter de urgência é aquela que serve para garantir um direito que pode ser perdido, e seu fundamento está subscrito no artigo 300 do CPC, cujos requisitos são “*periculum in mora*” e o “*fumus boni juris*”.

No caso em questão o autor alega que o representado publicou em suas redes sociais, nas redes sociais da chapa, e nas redes sociais dos candidatos da referida chapa, conteúdo vedado pelo artigo 19, VI do Provimento 222-2023 do Conselho Federal da OAB

A conduta se refere pela divulgação de pesquisa eleitoral, em período proibitivo, e sem o devido registro perante a comissão eleitoral, e com nítido objetivo em induzir em erro o eleitor nas eleições do próximo dia 30-11-2024.

O artigo 19, VI do Provimento 222-2023 da OAB assim dispõe, *in verbis*:

**“É vedada:**

**VI – no período contínuo de 15(quinze) dias antes da data das eleições, divulgação de pesquisa eleitoral;”**

O representado alega que: “**considerando a data das eleições em 30/11/2024, e observando o disposto no art. 19, VI do Provimento 222/2023, que veda a divulgação de pesquisas eleitorais apenas nos 15 (quinze) dias que antecedem o pleito, nossa chapa poderá**

**divulgar resultados de pesquisas até o dia 15/11/2024, sendo o período de vedação iniciado somente a partir de 16/11/2024”.**

A data da eleição é dia 30-11-2024, e tal dia não se conta para fins de contagem de prazo do presente artigo, já que o período contínuo é de 15(quinze) dias **antes da data das eleições, portanto, de 15-11-2024 a 29-11-2024.**

Assim, não assiste razão ao representado.

O *periculum in mora* se demonstra ante a proximidade da data das eleições, cuja conduta vedada do artigo 19, VI, se evidencia de forma clara e patente, com grande risco de interferência direta na vontade do eleitor, e que pode macular o resultado das eleições da OAB. Os documentos acostados autos provam de forma cabal a prática ilícita de conduta vedada, não restando nenhuma dúvida.

O *fumus boni juris* se evidencia na aplicação ágil e rápida do Provimento 222-2023 da OAB, que é a “Lei” da Eleições da OAB, no sentido de que o pleito eleitoral ocorra de forma legal, respeitando-se a vontade do eleitor.

A divulgação de pesquisa eleitoral em período proibitivo afeta de forma negativa o próprio pleito eleitoral, já que tem o condão ou poder de influenciar diretamente no resultado das urnas, e é por este motivo que é proibido.

Nesse sentido **concedo a Medida Liminar de Urgência, determinando que o representado, a chapa, e todos os candidatos da chapa 10, “OAB DA ESPERANÇA” imediatamente, retire de seus perfis e redes sociais de whatsapp, instagram, telegrama, facebook, ou qualquer outra modalidade de rede social, a divulgação da pesquisa mencionada, e se abstenham do ato de divulgar nas suas redes sociais.**

Caso não se retire imediatamente a pesquisa mencionada, **aplico multa de 100(cem) anuidades, com fundamento no caput do artigo 20 do Provimento 222-2023m advertido o presidente da Chapa 10 que a recalcitrância ou a reincidência poderá implicar no indeferimento ou cassação de registro da Chapa beneficiada com a conduta vedada, ou a cassação de mandato se já tiver sido eleito, conforme preceitua o § 1º do Art. 20 do Provimento 222-2023 da OAB.**

Notifique-se o presidente e os membros da Chapa 10 imediatamente.

Teresina. 16 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

ITALO MAIA DE AGUIAR

Data: 16/11/2024 13:07:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ITALO MAIA DE AGUIAR**

**RELATOR.**